



D. Oficial nº

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 1.972 - DE 27 DE FEVEREIRO DE 1973

Autoriza o Chefe do Executivo a abrir, através de Decreto, no Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Maceió, um Crédito Especial na importância de Cr\$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL CRUZEIROS).

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art.º 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir, através de Decreto, no Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Maceió, um Crédito Especial na importância de Cr\$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL CRUZEIROS), de acordo com o Art.º 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e, obedecendo ao que dispõe o Art.º 43 da supracitada Lei, para atender à entrega diretamente à COBEL dos duodécimos a que a mesma faz jus, por força do Convênio celebrado entre a referida Companhia e a Superintendência Municipal de Obras e Viação - SUMOV, observando-se as seguintes dotações :

- 6 - SECRETARIA DE FINANÇAS C/ CRÉDITO.
- 6.5 - DIRETORIA DA DESPESA
- 92 - 3.1.3.0 - 16 Cr\$ 600.000,00
=====

Art.º 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

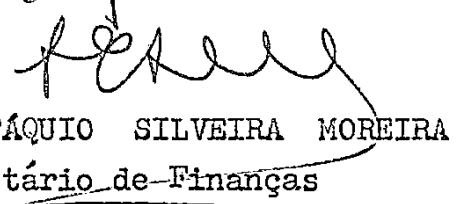


ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

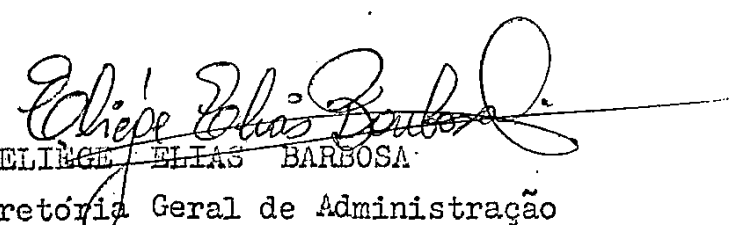
LEI N.º 1.972 DE 27 DE FEVEREIRO DE 1973. (Fls. 02)

Prefeitura Municipal de Maceió, 27 de fevereiro de
1973.


JOÃO SAMPAIO FILHO
Prefeito


LUIZ EUSTÁQUIO SILVEIRA MOREIRA
Secretário de Finanças

Publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura
Municipal de Maceió, em 27 de fevereiro de 1973.


ELIEZE ELIAS BARBOSA

Resp. p/ Diretoria Geral de Administração